

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Nº 036

## EXECUTIVO/GABINETE

### DECRETO 1907, de 20 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a art. 8º, da Lei Nº 2.304, de 27 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 49.000,00 ( Quarenta e Nove Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de fevereiro de 2025.  
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### Anexo I – Decreto 1907

|  |           |
|--|-----------|
| 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO                                  |           |
| 04.122.1801.2129 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO |           |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica                | 49.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                           |           |
| TOTAL  | 49.000,00 |

### Anexo II – Decreto 1907

|  |           |
|--|-----------|
| 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO                                  |           |
| 04.122.1801.2129 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO |           |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil               | 49.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                           |           |
| TOTAL  | 49.000,00 |

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de fevereiro de 2025.  
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**LEI nº 2.309, de 20 de Fevereiro de 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir e ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal de Sustentabilidade e Inovação Multifuncional – CISIM, bem como, a adequar sua execução orçamentária ao novo Regime Jurídico adotado para Consórcios Públicos na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de São Gonçalo do Amarante/RN a aderir e ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal de Sustentabilidade e Inovação Multifuncional – CISIM, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região. Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º O CISIM é constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, natureza de autarquia intermunicipal, sem fins lucrativos ou prazo de duração, com Estatuto próprio e atendimento aos requisitos da legislação. Parágrafo único. O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigo 241.

Art. 3º O Município de São Gonçalo do Amarante/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CISIM, visando a execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo único. Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam. Parágrafo único. Os entes Consorciados, isoladamente ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio

Art. 5º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos

Art. 6º Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CISIM advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito especial, no valor mínimo de 0,2% (zero virgula dois por cento) do FPM no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CISIM.

Art. 9º A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10º Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11º Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CISIM advirão de dotação

São Gonçalo do Amarante/RN em 20 de Fevereiro de 2025.  
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**LEI nº 2.310, de 20 de Fevereiro de 2025.**

Concede Revisão Geral aos Servidores Públicos com vínculo efetivo do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) aos servidores públicos de vínculo efetivo que integram o Poder Legislativo Municipal, incidindo sobre os vencimentos conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I  
TABELAS DE SERVIDORES EFETIVOS<sup>1</sup>

| GRUPO NÍVEL MÉDIO | NÍVEL | CLASSES  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|-------------------|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                   |       | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | K        | L        | M        |
|                   |       | GNM      | 2.773,46 | 2.912,13 | 3.057,74 | 3.210,62 | 3.371,15 | 3.539,71 | 3.716,70 | 3.902,53 | 4.097,66 | 4.302,54 | 4.517,67 | 4.743,55 |
| Graduação 6%      | GNM 1 | 2.939,86 | 3.086,86 | 3.241,20 | 3.403,26 | 3.573,42 | 3.752,09 | 3.939,70 | 4.136,68 | 4.343,52 | 4.560,69 | 4.788,73 | 5.028,16 | 5.279,57 |
| Especialização 9% | GNM 2 | 3.023,07 | 3.174,22 | 3.332,93 | 3.499,58 | 3.674,56 | 3.858,28 | 4.051,20 | 4.253,76 | 4.466,45 | 4.689,77 | 4.924,26 | 5.170,47 | 5.428,99 |
| Mestrado 15%      | GNM 3 | 3.189,47 | 3.348,95 | 3.516,40 | 3.692,22 | 3.876,83 | 4.070,67 | 4.274,20 | 4.487,91 | 4.712,31 | 4.947,92 | 5.195,32 | 5.455,08 | 5.727,84 |
| Doutorado 20%     | GNM 4 | 3.328,15 | 3.494,55 | 3.669,28 | 3.852,75 | 4.045,38 | 4.247,65 | 4.460,04 | 4.683,04 | 4.917,19 | 5.163,05 | 5.421,20 | 5.692,26 | 5.976,87 |

| GRUPO NÍVEL SUPERIOR | NÍVEL | CLASSES  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|----------------------|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                      |       | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | K        | L        | M        |
|                      |       | GNS      | 4.585,84 | 4.815,13 | 5.055,89 | 5.308,68 | 5.574,12 | 5.852,82 | 6.145,46 | 6.452,74 | 6.775,37 | 7.114,14 | 7.469,85 | 7.843,34 |
| Especialização 9%    | GNS 1 | 4.998,57 | 5.248,49 | 5.510,92 | 5.786,46 | 6.075,79 | 6.379,58 | 6.698,56 | 7.033,48 | 7.385,16 | 7.754,42 | 8.142,14 | 8.549,24 | 8.976,71 |
| Mestrado 15%         | GNS 2 | 5.273,72 | 5.537,40 | 5.814,27 | 6.104,99 | 6.410,23 | 6.730,75 | 7.067,28 | 7.420,65 | 7.791,68 | 8.181,26 | 8.590,33 | 9.019,84 | 9.470,84 |
| Doutorado 20%        | GNS 3 | 5.503,01 | 5.778,16 | 6.067,07 | 6.370,42 | 6.688,94 | 7.023,39 | 7.374,56 | 7.743,28 | 8.130,45 | 8.536,97 | 8.963,82 | 9.412,01 | 9.882,61 |

<sup>1</sup> Valores em Reais

São Gonçalo do Amarante/RN em 20 de Fevereiro de 2025.  
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**LEI nº 2.311, de 20 de Fevereiro de 2025.**

Concede Revisão Geral aos Servidores Públicos não estáveis do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) aos servidores públicos não estáveis que integram o Poder Legislativo Municipal, incidindo sobre os vencimentos conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO**  
**TABELAS DE SERVIDORES NÃO ESTÁVEIS<sup>1</sup>**

| CARGO                               | VENCIMENTO          |
|-------------------------------------|---------------------|
| Assistente Legislativo <sup>2</sup> | 2.773,46 + 2.546,50 |
| Operador de Xerox                   | 1.664,06            |
| Telefonista                         | 1.664,06            |

1 Valores em Reais

2 Assistente Legislativo não estável

São Gonçalo do Amarante/RN em 20 de Fevereiro de 2025  
 204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR nº 127, de 20 de fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante, alterando a Lei Complementar nº 72 de 22 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 13, inciso II, da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso II do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 72, de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – Controle externo, independentemente do número de servidores, via Ouvidoria da Guarda Municipal, sendo esta independente da direção da Guarda Municipal."

Art. 2º O §1º do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 72, de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º A Ouvidoria da Guarda Municipal deve receber, analisar e encaminhar sugestões, reclamações, denúncias e elogios acerca da conduta dos dirigentes e integrantes da Guarda Municipal, bem como das atividades do órgão."

Art. 3º O §2º do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 72, de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º Cabe à Ouvidoria da Guarda Municipal oferecer recomendações, propor soluções e informar resultados aos interessados, garantindo a devida informação, orientação e resposta."

Art. 4º Fica acrescido o inciso VII ao artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 72, de 22 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

"VII – Um Ouvidor da Guarda Municipal."

Art. 5º Fica acrescido o inciso IV ao artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº 72, de 22 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

"IV – Ouvidoria da Guarda Municipal, representada pela pessoa do Ouvidor da Guarda Municipal."

Art. 6º Fica acrescido o artigo 21-A à Lei Complementar Municipal nº 72, de 22 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 21-A O cargo de Ouvidor da Guarda Municipal será de livre escolha do chefe do Executivo Municipal dentre os membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade, devendo ter ensino superior completo. Seus vencimentos serão equivalentes aos de Coordenador Geral. O mandato será de dois anos, podendo ser renovado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo Municipal. A exoneração do cargo somente poderá ocorrer mediante a aprovação da maioria absoluta da Câmara Municipal de Vereadores, por razão relevante e específica, conforme os termos desta Lei Complementar e o artigo 13, inciso II, da Lei Federal nº 13.022/14."

Parágrafo único. São atribuições do Ouvidor da Guarda Municipal:

I – Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem direitos humanos, individuais ou coletivos, praticados por servidores da Guarda Municipal;

II – Examinar e encaminhar reclamações dos cidadãos relativas às atividades da Guarda Municipal;

III – Realizar diligências nas unidades da administração, sempre que necessário;

IV – Encaminhar sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta dos dirigentes e integrantes da Guarda Municipal; V – Manter sigilo sobre denúncias e reclamações;

VI – Manter serviço telefônico destinado exclusivamente a receber denúncias e/ou reclamações;

VII – Propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados;

VIII – Dar conhecimento, sempre que solicitado, das denúncias, reclamações e representações recebidas pela Ouvidoria ao chefe do Executivo;

IX – Manter atualizado arquivo de documentação relativa às denúncias, reclamações e representações recebidas;

X – Elaborar relatório anual de suas atividades."

§ 1º. São razões relevantes e específicas para fins de exoneração do cargo de Ouvidor da Guarda Municipal:

I – o descumprimento de qualquer dos dispositivos desta lei;

II – violar o decoro do cargo;

III – agir com abuso de poder;

IV – descumprir os deveres determinados aos demais servidores públicos municipais;

§ 2º. Na ocorrência de uma das causas de exoneração do cargo de ouvidor da Guarda Municipal, o Prefeito Municipal enviará ofício à Câmara de Vereadores expondo, de forma sucinta, as razões de exoneração na primeira sessão que vier a ocorrer, devendo emitir aprovação ou desaprovação da matéria por meio de Resolução Legislativa."

Art. 7º - A remuneração do cargo de Ouvidor da Guarda Municipal está definida em tabela própria no Anexo I desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO I**

| Cargo   | Quantidade | Símbolo | Remuneração Total |
|---|------------|---------|-------------------|
| Ouvidor da Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN | 1          | CC-4    | R\$ 3.117,99      |

São Gonçalo do Amarante/RN em 20 de fevereiro de 2025.  
 204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO LEÃO DE MEDEIROS COSTA  
 Secretário Municipal de Defesa Social

**PORTARIA 1214/2025 - GP, de 20 de fevereiro de 2025.**

Nomeia os conselheiros titulares e suplentes representantes do governo para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Jaime Calado Pereira dos Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e considerando a Lei Municipal 1.798 de 02 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a política municipal de atendimento às pessoas com deficiência,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os conselheiros titulares e suplentes representantes do governo para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deste município de São Gonçalo do Amarante-RN, para o mandato 2025 – 2027, conforme detalhamento abaixo:

I – GOVERNO

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular - Deise Maria Rocha de Lima

Suplente - Thiago Bruno de Souza

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular - Luiza Antônia Oliveira da Silva

Suplente - Aldilene Abreu Ferreira

c) Representantes da Secretaria de Saúde

Titular - Alaine Kaliane Lima do Nascimento Simões

Suplente - Mikaelle Taciana da Silva

d) Representantes da Secretaria de Defesa Social

Titular - Francisco Canindé Alves da Costa

Suplente - Débora Keila de Abreu Bezerra

e) Representantes da Secretaria de Infraestrutura

Titular - Vanessa Rayane Protásio da Costa Lima

Suplente - Rosemeire Gracino de Moura

f) Representantes da Secretaria do Idoso e Pessoa com Deficiência

Titular - Yonara Natally Ferreira da Costa

Suplente: Juliana Santos do Nascimento

Art. 2º. As atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, são devidamente estabelecidas através da Lei Municipal nº 1.798, de 02/01/2020.

Art. 3º O serviço prestado pelos conselheiros será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 1215/2025 - GP, de 20 de fevereiro de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar LUCAS VERON NASCIMENTO DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA FUNDAÇÃO DE CULTURADONAMILITANA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 1216/2025 - GP, de 20 de fevereiro de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 119, de 30 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear LUCAS VERON NASCIMENTO DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 1217/2025 - GP, de 20 de fevereiro de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ROSENILDE PEREIRA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 1218/2025 - GP, de 20 de fevereiro de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 119, de 30 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear LENISE MEDEIROS SIQUEIRA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 042/2025-SEMARH, de 19 de fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre a Interrupção da licença sem ônus a Servidor Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta do Processo nº 006/2025 - SEMARH. **RESOLVE:**

**RESOLVE:** Tomar sem efeito a Portaria de nº 041/2025-SEMARH, de 18 de fevereiro de 2025, que concedeu Licença Prêmio a servidora JUDITE HENRIQUE DE PAIVA NEVES, Matrícula 6399, Agente de Administrativo - do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 10 de dezembro de 1993.

Francisco de Assis Paiva Filho  
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 001/2025, no modo de disputa ABERTO, dia 03/03/2025 às 09h:01m, para a Aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento dos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTES. O edital e seus anexos encontram-se no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de FEVEREIRO de 2025.  
 MARIA CONCEIÇÃO SILVA DE MORAIS  
 Agente de Contratação

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 002/2025, no modo de disputa ABERTO, no dia 06/03/2025 às 10h:01m, o objeto da presente licitação é o registro de preços para futura aquisição de combustível para frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital do TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM EM LOTE ÚNICO (AGRUPAMENTO DE ITENS). O edital e seus anexos encontram-se no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de FEVEREIRO de 2025.  
 Maria Conceição Silva de Moraes  
 Agente de Contratação

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 003/2025 no modo de disputa ABERTO, no dia 07/03/2025 às 09h:01m, o objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de CESTAS BÁSICAS, para fins de concessão a população por meio da oferta de Benefício Eventual concedido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTASC, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTASC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. O edital e seus anexos encontram-se no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de FEVEREIRO de 2025.  
 MARIA CONCEIÇÃO SILVA DE MORAIS  
 Agente de Contratação

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

Processo Administrativo nº 60880/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP: nº 55/2024, PE: nº 18/2024 da Secretaria Municipal de Extremoz/RN

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, CEP 59291-625, São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: Empresa F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA – Inscrição (a) no CNPJ sob o nº 42.227.945/0001-90. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Aquisição de material médico e insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 018/2024 do Município de Extremoz/RN, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID | QUANT  | V. UNITÁRIO | V. TOTAL       |
|------|--|------|--------|-------------|----------------|
| 1    | TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIODENSOR (ANÁLISE ELETROQUÍMICA) QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DO MÉTODO, COM PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA GOTA DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE. APARELHO COM INJETOR DE TIRAS E BATERIA RECARREGÁVEL DE LITHIUM, VISOR ILUMINADO. O GANHADOR DESTA ITEM SE RESPONSABILIZARÁ DE ENTREGAR APARELHOS PARA LEITURA DAS TIRAS NECESSÁRIAS PARA OS PORTADORES DE DIABETE (01 APARELHO PARA CADA 500 TIRAS. (MARCA DO EQUIPAMENTO UTILIZADO NA SECRETARIA DE SAÚDE: ONCALLPLUS II) CAIXA COM 50 TIRAS | CX   | 15.000 | R\$ 19,99   | R\$ 299.850,00 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – F UNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos FONTE DE RECURSO 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde FONTE DE RECURSO 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual FONTE DE RECURSO 1631 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – F UNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos FONTE DE RECURSO 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – F UNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.045 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. FONTE DE RECURSO 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde FONTE DE RECURSO 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – F UNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.273 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos FONTE DE RECURSO 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – F UNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.275 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos FONTE DE RECURSO 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2025.

São Gonçalo do Amarante/RN 19 de fevereiro de 2025.

Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

José Fernando Bento da Cunha

FR Hospitalar Medicamentos e Materiais Ltda

CONTRATADO

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

Processo administrativo nº 3443/2024

Pregão Eletrônico nº 020/2024

Contrato celebrado entre O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 43.235.370/0001-10.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CER, COM INTUITO DE SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital. 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Descrição do objeto:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                | MARCA      | UN  | QUANT. | PREÇO    | TOTAL    |
|--------|--|------------|-----|--------|----------|----------|
| 939757 | APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO            | VAGALUMY   | UND | 6,00   | 506,0000 | 3.036,00 |
| 939761 | BALANÇIM PROPRIOCEPTIVO                  | CARCI      | UND | 2,00   | 268,0000 | 536,00   |
| 939762 | SIMETROGRAFO                             | SANNY      | UND | 2,00   | 813,8700 | 1.627,74 |
| 939763 | MARTELO DE REFLEXO                       | MD         | UND | 2,00   | 55,0000  | 110,00   |
| 939764 | GONIOMETRO                               | LOTUS      | UND | 2,00   | 164,0000 | 328,00   |
| 939765 | APARELHO DE TENS E FES PARA FISIOTERAPIA | IBRAMED    | UND | 7,00   | 690,0000 | 4.830,00 |
| 939767 | ANDADOR ORTOPEDICO (ADULTO)              | SUPERMEDY  | UND | 3,00   | 129,0000 | 387,00   |
| 939768 | ANDADOR ORTOPEDICO (INFANTIL)            | SEQUENCIAL | UND | 3,00   | 150,0000 | 450,00   |

|        |                                    |          |     |      |             |           |
|--------|------------------------------------|----------|-----|------|-------------|-----------|
| 939780 | ESTETOSCOPIO INFANTIL              | PREMIUM  | UND | 5,00 | 16,0000     | 80,00     |
| 939783 | SUPORTE PARA BOLA SUICA            | VAGALUMY | UND | 6,00 | 40,0000     | 240,00    |
| 939789 | EQUIPAMENTO DE ACESSO PARA PISCINA | ORTOBRAS | UND | 1,00 | 24.409,3300 | 24.409,33 |
|        |                                    |          |     |      | Total       | 36.034,07 |

O preço do fornecimento contratado é de R\$ 36.034,07 (trinta e seis mil, trinte e quatro reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA 3033 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO/ATIVIDADE 2273 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15001002 – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA 3033 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO/ATIVIDADE 2273 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 4490520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 15001002 – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato administrativo será adstrito aos créditos orçamentários, da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

São Gonçalo do Amarante/RN 17 de fevereiro de 2025.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CONTRATADO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA, e o empresa 2B Comércio, Distribuição e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 46.479.174/0001-80, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, resolve modificar unilateralmente o Termo de Dispensa de Licitação N.º 037/2024, Processo n.º 8484/2024, alterações introduzidas posteriormente, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto no Termo de Dispensa de Licitação N.º 037/2024 – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da LEI Nº 2.304/2024, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo tem fundamento legal no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Termo de Dispensa de Licitação n.º 037/2024, e na melhor forma do Direito Administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 02 (duas) vias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de fevereiro de 2025.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 221/2022

Pregão Eletrônico n.º 083/2021

Processo n.º 7297/202

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA, e a empresa NORTE PLACA IND. E COMÉRCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 08.424.210/0001-19, doravante designada CONTRATADA, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, resolve modificar unilateralmente o Contrato n.º 221/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 083/2021, Processo n.º 7297/2021, alterações introduzidas posteriormente, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto nas Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da LEI Nº 2.304/2024, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos FONTE DE RECURSO 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos FONTE DE RECURSO 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.044 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos FONTE DE RECURSO 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.271 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.273 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos FONTE DE RECURSO 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.275 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo n.º 221/2022, e na melhor forma do Direito Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 02 (duas) vias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de fevereiro de 2025.  
 TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATANTE

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2024

Processo Administrativo nº 11157/2023

Pregão Eletrônico Nº 036/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria de Comunicação Social e Eventos

CONTRATADA: Empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 04.839.900/0001-88, com sede na Avenida Bel. Tomaz Landim, n.º 1340, Sala D – Olho D'Água, São Gonçalo do Amarante/RN

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 27 de fevereiro de 2025 até o dia 26 de junho de 2025, podendo ser rescindido após a celebração de nova licitação e celebração contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.190 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos artigos 57, Inciso II, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, na melhor forma do Direito Administrativo.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de fevereiro 2025  
 LEDSON HONORATO DE FRANÇA  
 SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS  
 CONTRATANTE  
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS  
 AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
 CONTRATADA

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

Processo administrativo nº 3443/2024

Pregão Eletrônico nº 020/2024

Contrato celebrado entre O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 44.460.306/0001-04.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CER, COM INTUITO DE SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DE AMARANTE-RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital. 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Descrição do objeto:

| C6DIGO | DESCRIÇÃO                          | MARCA         | UN  | QUANT. | PREÇO      | TOTAL     |
|--------|------------------------------------|---------------|-----|--------|------------|-----------|
| 939734 | CABINE AUDIOMETRICA                | MARCA PROPRIA | UND | 2,00   | 6.249,0000 | 12.498,00 |
| 939742 | MACA DIVA COM CABECEIRA REGULAVEL. | MARCA PROPRIA | UND | 1,00   | 743,0000   | 743,00    |
| 939769 | BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA | MARCA PROPRIA | UND | 1,00   | 1.500,0000 | 1.500,00  |
| 939797 | ARMARIO VITRINE HOSPITALAR         | MARCA PROPRIA | UND | 5,00   | 685,0000   | 3.425,00  |
| 939798 | ARMARIO DE ACO                     | MARCA PROPRIA | UND | 15,00  | 880,0000   | 13.200,00 |

|        |  |               |     |       |            |           |
|--------|--|---------------|-----|-------|------------|-----------|
| 939800 | POLTRONA HOSPITALAR                              | MARCA PROPRIA | UND | 2,00  | 999,0000   | 1.998,00  |
| 939802 | CADEIRA DE ESCRITORIO                            | MARCA PROPRIA | UND | 30,00 | 298,0000   | 8.940,00  |
| 939803 | CADEIRA  | MARCA PROPRIA | UND | 70,00 | 99,0000    | 6.930,00  |
| 939804 | LONGARINA  | MARCA PROPRIA | UND | 10,00 | 489,0000   | 4.890,00  |
| 939805 | MESA DE ESCRITORIO                               | MARCA PROPRIA | UND | 22,00 | 249,0000   | 5.478,00  |
| 939806 | MESA PARA IMPRESSORA                             | MARCA PROPRIA | UND | 5,00  | 156,0000   | 780,00    |
| 939807 | CONJUNTO MESA INFANTIL OITAVADA COM 8 CADEIRAS   | MARCA PROPRIA | UND | 2,00  | 1.204,0000 | 2.408,00  |
| 939808 | CONJUNTO MESA INFANTIL COM 2 CADEIRAS DE MADEIRA | MARCA PROPRIA | UND | 8,00  | 879,0000   | 7.032,00  |
| 939815 | PROJETOR DE VIDEO                                | FLEXINTER     | UND | 2,00  | 945,0000   | 1.890,00  |
|        |  |               |     |       | Total      | 71.712,00 |

PREÇO: R\$ 71.712,00 (setenta e um mil, setecentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA 3033 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO/ATIVIDADE 2273 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15001002 – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA 3033 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO/ATIVIDADE 2273 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 4490520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 15001002 – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato administrativo será adstrito aos créditos orçamentários, da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

São Gonçalo do Amarante/RN 17 de fevereiro de 2025.

TEREZINHA GUEDES RÉGO DE OLIVEIRA  
 CONTRATANTE  
 CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA  
 CONTRATADO

## EXECUTIVO/INFRAESTRUTURA

### Portaria Nº 007/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo nº 28222024.186 – PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 60877/2025, empresa TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.198.524/0001-08, referente Concorrência Pública nº CP0022024, que tem como objeto: A execução das obras e instalações na Escola Municipal Maurício Fernandes de Oliveira, localizada no Conjunto Regomoleiro III, no município de São Gonçalo do Amarante/RN de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: MARCIO JOSE ALMEIDA BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – MAT – 09793

Fiscal do Contrato: FELIPE TALES PALHARES DE MELO – ENGENHEIRO CIVIL – MAT – 92495 - CREA/RN – 210996010-8;

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de fevereiro de 2025.

MARCIO JOSE ALMEIDA BARBOSA  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Matrícula - 09793

### Portaria Nº 009/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo nº 3263/2022.473 – PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 60538/2025, empresa CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 97.519.353/0001-34, referente Concorrência Pública nº CP0032022, que tem como objeto: Serviços de engenharia para a execução de obras civis na construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS – em Santa Terezinha, no município de São Gonçalo do Amarante/RN de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: MARCIO JOSE ALMEIDA BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – MAT – 09793

Fiscal do Contrato: ÍCARO LUIZ SUASSUNA DA SILVA – ENGENHEIRO CIVIL – MAT – 0098728 - CREA/RN – 211045485-7;

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de fevereiro de 2025.

MARCIO JOSE ALMEIDA BARBOSA  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Matrícula - 09793



Portaria Nº 010/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo nº 12357/2021.346 – PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 60536/2025, empresa IM ENGENHARIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.188.930/0001-60, referente Tomada de Preço nº TP0032022, que tem como objeto: Serviços de engenharia para a execução de obras civis na construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS – em Santo Antônio do Potengi, no município de São Gonçalo do Amarante/RN de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: MARCIO JOSE ALMEIDA BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – MAT – 09793

Fiscal do Contrato: ÍCARO LUIZ SUASSUNA DA SILVA – ENGENHEIRO CIVIL – MAT – 0098728 - CREA/RN – 211045485-7;

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de fevereiro de 2025.

MARCIO JOSE ALMEIDA BARBOSA  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Matrícula - 09793

Portaria nº 11/2025/SEMINFRA, de 20 de Fevereiro de 2.025

Designa Equipe de Planejamento e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no art. 82 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no art. 18 da Lei 14.133/21 e legislação correlata;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia e Arquitetura, Construções e Obras Correlatas, Compras de Materiais e Manutenções em Geral (Corretivas e Preventivas). Inclui ainda serviços complementares necessários à operações relacionadas a construção civil.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo anterior:

| Nome do Gestor                 | Representante                          | Matrícula | Lotação                                 |
|--------------------------------|--|-----------|---|
| Marcelle Mota Praça            | Integrante Administrativo/Requisitante | 105.139-1 | Secretaria de Infraestrutura - SEMINFRA |
| Eng. Gleidson Barbosa da Silva | Integrante Técnico                     | 90.956-1  |   |
| Eng. Wanderson Vieira da Costa | Integrante Técnico                     | 11.409-1  |   |

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis (Secretaria de Licitações – SEMLICCC). O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 20 de fevereiro de 2025.

MARCIO JOSE ALMEIDA BARBOSA  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Matrícula - 09793

## LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Objeto Contratação serviços de emissões de Anotações de Responsabilidade Técnica do órgão de fiscalização profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande Norte - CREA/RN.

Fundamento Legal: Caput do Art. 74, caput da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Inexigibilidade de licitação nº002/2025.

Considerando: A justificativa/motivação exposta no Documento de Formalização da Demanda nº06/2025 acostada ao Processo Administrativo 000008/2025;

Valor estimado da contratação: R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Vigência: 12 meses (365 dias consecutivos).

Ratifico em 20/02/2025 a Contratação junto ao CREA-RN, inscrita no CNPJ sob o número 08.025.934/0001-90 com valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de fevereiro de 2025

Raimundo Nonato de Queiroz

Vereador Presidente

## LICENÇAS

### PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE NATAL S.A., 51.337.979/0001-29, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB a AE para a Bota Fora, localizado Aeroporto de Natal no município de São Gonçalo do Amarante.

Luis Guilherme de Souza Silva

Representante Legal

### CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO AMARANTE., inscrita no CNPJ 08.079.402/0001-35, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Prévia 2023-200242/TEC/LP-0107, com prazo de validade até 11/02/2030, em favor do empreendimento município de São Gonçalo do Amarante, localizado na Transposição do Rio Jundiaí, ligando a Rodovia BR 226 a Rodovia Estadual RN 160, Zona Rural, Município de São Gonçalo do Amarante/RN.



# Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br